LEI Nº 3171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

ESTABELECE COLOCAÇÃO DE PLAQUETAS, COM PREÇO DA PASSAGEM NO INTERIOR DOS AUTOLOTAÇÕES.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a colocação de plaquetas no interior dos autolotações que servem ao município, constando nas mesmas o preço das passagens.

Parágrafo Único - As plaquetas mencionadas no "caput" do artigo deverão ser afixadas em local visível e com destaque.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de novembro de 1983.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração